



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 87

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			18
Atos do Poder Executivo	1	9	
Secretaria de Estado de Governo		9	18
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	9	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		18
Secretaria de Estado de Educação.....	4	9	
Secretaria de Estado de Saúde	5	14	20
Secretaria de Estado de Ação Social.....		15	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	5	15	20
Secretaria de Estado de Transportes	5	15	22
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		15	
Polícia Civil do Distrito Federal		15	22
Secretaria de Estado de Cultura	8	16	22
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			23
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8	16	23
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas			24
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	8	17	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		17	24
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		17	
Ineditoriais.....			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.803, DE 06 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			3.000.000

12.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000207 0034	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.92	100	3.000.000	3.000.000
2005AC00219	TOTAL				3.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			3.000.000
04.126.0071.3930		MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
Ref. 000849	0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	33.90.39	100	3.000.000
					3.000.000
2005AC00219				TOTAL	3.000.000

DECRETO Nº 25.806, DE 06 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.000.001,00 (onze milhões e um real), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.001.523/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 11.000.001,00 (onze milhões e um real), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da incorporação dos recursos referentes ao 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2005, celebrado entre o Departamento de Trânsito e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2005
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA			R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2472.99.03	131	11.000.001		11.000.001	
2005AC00218	TOTAL				11.000.001	

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO		
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL		
	44.90.31	131
	44.90.92	131
		10.711.030
		288.931
		11.000.001
2005AC00218	TOTAL	11.000.001

DECRETO Nº 25.810, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.260.295,00(dois milhões, duzentos e sessenta mil e duzentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 072.000.136/2005 e 150.001.579/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo da Arte e da Cultura e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.260.295,00(dois milhões, duzentos e sessenta mil e duzentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente a recursos diretamente arrecadados e à alienação de bens imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL		
20.606.1100.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL		
Ref. 000814 0001 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL		
	44.90.32	417
	44.90.32	420
		4.491
		84.025
		88.516
230903/23903 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA		
		2.171.779

13.392.1300.9072 APOIO A ARTE E A CULTURA				
Ref. 000162 0002 APOIO A ARTE E A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.36	320	1.500.000	
	33.90.39	320	671.779	
				2.171.779
2005AC00217	TOTAL			2.260.295

DECRETO Nº 25.811, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Concede o Título de Utilidade Pública à entidade OBRA SE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.179/1996, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à entidade OBRA DE ASSINTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OÂSIS, situada na SCE Rua 48, lote 420, Centro, São Sebastião/Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.812, DE 09 DE MAIO DE 2005.

Cria e extingue cargos em comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 21.920, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 2º Ficam criados na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor e 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, do Gabinete da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SUCAR Nº 08, DE 09 DE MAIO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhes confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem: PRORROGAR por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 02, de 09 de março de 2005, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2005, para promover a elaboração ou revisão dos Regimentos Internos das Administrações Regionais, conforme o caso, bem como proposta de reestruturação de tais Unidades, considerando as peculiaridades e especificidades de cada região administrativa, de modo a permitir classificação em quatro categorias de grande, médio, pequeno e micro porte. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

PORTARIA CONJUNTA SGA/SUCAR Nº 09, DE 09 DE MAIO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhes confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria Conjunta nº 04, de 28 de fevereiro de 2005, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2005, para elaborar no contexto do Programa de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores instituído pela SGA, com ênfase no PRÓ-ATUAÇÃO, projeto específico voltado para a capacitação funcional e de desenvolvimento individual dos servidores das Administrações Regionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 06 de maio de 2005.

Processo: 030.000.743/2005. Interessado: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Assunto: Contratação de serviços fotográficos (fotos instantâneas 3 x 4 cm) para unidades do “Na Hora”. Na forma do disposto no inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/2003 e de acordo com as atribuições delegadas pelo inciso XII, artigo 6º do Decreto 23.069/2002, acolho a proposta da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria SGA nº 101/2004 e homologo o resultado do Convite/Serviços nº 05/2005, sem indicação de vencedor, tendo em vista o não comparecimento das empresas convidadas em número suficiente para a realização da licitação. Autorizo, com fulcro no inciso V, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALVES & MELO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA – ME, ao preço unitário de R\$1,20 (um real e vinte centavos), conforme proposta anexada à folha 88 do processo em epígrafe. Publique-se. Encaminhe-se à Assessoria de Gabinete para as demais providências.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2005

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,298; II – para o litro de óleo diesel, R\$ 1,695; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,592; IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,768.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 05 DE MAIO DE 2005

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2005, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA. 048.003.090/2004, ERNESTINO PATRICIO DE OLIVEIRA, JGK 3505, R\$ 1.124,37; 046.005.221/2004, AGUIDA MARIA GONÇALVES, JEL 4265, R\$ 1.248,03; 046.003.275/2004, AMALIA PEREIRA GON-

ÇALVES, JTC 8900, R\$ 401,13; 046.004.461/2004, ANASTÁCIO TOMÁZ DA SILVA, JGH 3810; R\$ 834,66; 046.003.981/2004, ANTONIO EDMIR DO NASCIMENTO, GLE 0088, R\$ 282,81; 046.002.253/2004, DEJANIRA DE JESUS DE ALMEIDA, DAM 6670, R\$ 395,55; 046.000.897/2004, ERISVALDO BARBOSA DA SILVA, JGC 8430, R\$ 493,35; 046.001.743/2004, EVANDRO PAULO BRANDÃO DE SOUSA, JFF 7234, R\$ 603,90; 046.001.986/2004, EVARISTO PEREIRA NETO, JEM 5238, R\$ 322,50; 046.001.633/2004, FRANCISCA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, JFX 0855, R\$ 454,29; 046.001.152/2004, GERALDA FRUTUOSA SOARES, JFU 5538, R\$ 372,78; 046.001.797/2004, GLEUMA DE SOUZA SOARES, JGA 2340, R\$ 454,29; 046.003.841/2004, EDEVIRGENS NERES RODRIGUES, JGQ 7560, R\$ 516,39; 046.002.110/2004, IZANA APARECIDA BARBOSA FIGUEIRA, JGG 8417, R\$ 834,66; 046.000.960/2004, JOSÉ ARIMATEIA SILVA NASCIMENTO, KCK 4268, R\$ 330,09; 046.000.916/2004, JOSÉ RENATO ANTUNES, JFN 6134, R\$ 372,78; 046.001.991/2004, MANOEL CARLOS DOS ANJOS, JGG 0740, R\$ 936,30; 046.000.813/2004, MANOEL NAZARO MARTINS, CEQ 6885, R\$ 404,49; 046.003.007/2004, OSMAR PAULINO MACIEL, JGE 6407, R\$ 1.017,00; 046.001.870/2004, SOLANGE GOMES DOS SANTOS, JFK 2655, R\$ 367,74; 046.003.753/2004, SÔNIA SOARES, JFH 9927, R\$ 602,58; 046.002.769/2004, VALDETE GOMES DOS SANTOS, JGD 9545, R\$ 1.343,82; 046.001.095/2004, VANDERLEI OLÍMPIO DE SOUZA, JFV 8222, R\$ 454,29. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 05 DE MAIO DE 2005

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998; declara:

ISENÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os imóveis pertencente aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E TLP: 046.002.538/2004, JOSÉ COELHO SOBRINHO, QNP 26 CJ Z LT 12, 30719348, R\$ 38,93, R\$ 32,89; 046.001.882/2004, CANDIDA AVELINO DE SOUZA, QNO 20 CJ E LT 04, 45396787, R\$ 24,97, R\$ 32,89. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE
Em 05 de maio de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e n.º 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara: INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo discriminados, tendo em vista o não pagamento do sinal, condição necessária para a concessão do parcelamento, conforme artigo 3º do Decreto nº 22.683/2002. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 043.002.414/2005, JOSÉ ANÍSIO NEVES SAMPAIO, 4000518150; 046.001.896/2005, S P DOS SANTOS INSTALAÇÕES ME, 4000526463; 046.001.770/2005, ALBESSANDRO AGUIAR MAGALHÃES, 4000521640; 046.001.718/2005, MARIA DE LOURDES SILVA MOREIRA, 4000519394; 046.001.870/2005, GIUSEPPY ALESSANDRO MORAIS DA SILVA ME, 4000525270; 046.001.861/2005, ELIAS LEMOS ELEUTERIO, 4000524924; 046.001.771/2005, JOEL DE TOLEDO, 4000521666; 046.001.935/2005, VALDEONE FARIA DE ALMEIDA, 4000527656; 046.001.947/2005, ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA ME, 4000528016.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e com fundamento na Lei Complementar 432/2001, artigo 10, inciso I, resolve: INDEFERIR o pedido de parcelamento dos tributos sujeitos a Substituição Tributária Interna, em nome da interessada MADALENA DA SILVA, processo de 046.001.657/2005, tendo em vista que é vedada a concessão de parcelamento, conforme legislação mencionada.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e com fundamento na Lei 5172/66 - CTN, artigo 154, § único, combinado com artigo 155 A, § 2, resolve indeferir o pedido de parcelamento do CDA Nº 5-011.599.339-8, referente ao Auto de Infração de nº 1763/2001, em nome do interessado SARAH ELIAS DE SALES, processo de nº 046.002.232/2005, tendo em vista que é vedada a concessão de parcelamento, para créditos tributários oriundos de sonegação, fraude ou conluio.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.002.393/2005, TERESINHA FARIAS RODRIGUES, IPTU/TLP, R\$ 84,31; 049.000.590/2004, VÂNIA MARIA FERNANDES, IPVA, R\$ 347, 24.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO de nº 24, de 09 de março de 2005, publicado no DODF de nº 49, de 14 de março de 2005, página 07, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.001.227/2004, beneficiário VALDOMIRA ROCHA DE PAULA. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO de nº 24, de 09 de março de 2005, publicado no DODF de nº 49, de 14 de março de 2005, página 07, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.001.288/2004, beneficiário CLEONICE DA SILVA XAVIER. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO de nº 51, de 28 de abril de 2005, publicado no DODF de nº 81, de 02 de maio de 2005, página 6/7, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.000.323/2004, beneficiário MANOEL CARDOZO DE MOURA. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO de nº 26, de 06 de abril de 2004, publicado no DODF de nº 68, de 12 de abril de 2004, página 11, que declarou a isenção do IPTU/TLP referente ao processo 046.001.167/2004, beneficiário MARIA CANDIDA SILVEIRA. TORNAR SEM EFEITO, parte do ATO DECLARATÓRIO de nº 49, de 18 de abril de 2005, publicado no DODF de nº 74, de 20 de abril de 2005, página 08, que declarou a isenção do ITCD referente ao processo nº 124.002.575/2005, beneficiário ROSINALDO BISPO DA PAZ. TORNAR SEM EFEITO, parte do DESPACHO DA GERENTE, de 17 de março de 2004, publicado no DODF de nº 55, de 22 de março de 2004, página 05, que declarou o indeferimento do IPTU/TLP referente ao processo nº 046.001.233/2004, beneficiário BERTOLINA GONÇALVES DOS SANTOS.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 53, DE 05 DE MAIO DE 2005.
Isenção de ITCD.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, o interessado a seguir relacionado, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.000.770/2005, Nilda Alves de Oliveira, 461.598.351-49, Ana Francisca Alves, R\$ 3.385,39. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 30/2005, DE 06 DE MAIO DE 2005
Parcelamento – LC 432/2001
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: DEFERIDO(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001304/2005, Antonio Dantas Filho Me, 4-000545824; 047-001175/2005, Antonio Fábio de Vasconcelos Ribeiro Me, 4-000535748; 047-001250/2005, Adriano Takayoshi Yassunaga, 4-000540474; 047-001277/2005, Cely Rocha Ferreira de Sousa, 4-000504303; 047-001190/2005, Edvirges Saraiva de Oliveira, 4-000535845; 047-001310/2005, Fernando Lopes Libetti, 4-000545514; 124-002005/2005, Francisca Bezerra Vale Bentes, 4-000509534; 047-001258/2005, Fábio Henrique Sales de Araújo, 4-000540792; 047-001221/2005, Gilmar Jorge dos Santos, 4-000537244; 047-002173/2004, Gleides Maria da Silva, 4-000389008; 047-001307/2005, Jorge Leite dos Santos, 4-000545441; 047-000367/2005, Maria Aparecida Menezes Pinto Me, 4-000544976; 046-002243/2005, Maria de Fátima Mafei Silva, 4-000538518; 047-001246/2005, Moisés Marques de Melo, 4-000540156; 047-001242/2005, Maria Virgilina Vasconcelos Ávila, 4-000539662; 047-001245/2005, Neuza Maria Rodrigues Ortiz, 4-000540130; 047-001215/2005, Olímpio Walmário Ferraz Rodrigues, 4-000536752; 047-001235/2005, Rodney Rocha Miranda, 4-000539310; 047-001272/2005, Sílvio Garcia Neto, 4-000542868; 047-001288/2005, Tuttipan Indústria e Comércio de Panificação Ltda, 4-000544160; 047-001255/2005, Tatiana da Silva Aguiar Fernandes, 4-000540644; 047-001233/2005, Valdeci Gomes Faria, 4-000539247; 046-002249/2005, Wellington Falcão de Oliveira, 4-000538674; 124-003196/2005, Zulmira Maria Oliveira Pereira da Silva, 4-000541411. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 6 DE MAIO DE 2005.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 75/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo nº 030.003.842/2002, resolve: 1. AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série no Colégio Dinâmico Júnior, localizado na QNQ 1, Conjunto 1, Lotes 19/20, Ceilândia – DF, mantido pelo Centro de Ensino WGS Ltda. 2. DETERMINAR que a escola providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual. 3. VALIDAR os atos praticados pelo Colégio Dinâmico Júnior até a presente data, com base nos documentos organizacionais. 4. ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE MAIO DE 2005.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 70/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo nº 030.002.671/2001, resolve: 1. AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil – pré-escola, para crianças de quatro a seis anos de idade, no Centro Educacional Certo, localizado no Setor “D” Sul, Área Especial nº 6, Taguatinga – DF, mantido pelo Centro Educacional Certo Ltda., localizado no mesmo endereço. 2. ESTABELECEER que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 06 de maio de 2005

Processo 030.001.275/2005; Interessado: Antonio Eury Braga Pereira Luna. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 93/2005-CEDF, de 19 de abril de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Antonio Eury Braga Pereira Luna, na “Aranui High School”, em Christchurch – Nova Zelândia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo 030.001.416/2005; Interessado: Jörg Bliesener. HOMOLOGO com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 94/2005-CEDF, de 26 de abril de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Jörg Bliesener, via exames de estado, conforme Certificado e Histórico Escolar expedido, pela “Alte Landesschule Korbach”, Korbach, em Hessen – Alemanha, reconhecido pela Secretaria de Educação do Distrito de Schwalm-Eder – Alemanha ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2005.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, resolve: PRORROGAR, conforme art. 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de maio de 2005, o prazo para conclusão do Processo Sindicante nº 080.005.703/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 2005
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 12/05/2005, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes nºs 080.00605/2005 e 080.006.525/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 22 de abril de 2005.
A SUBSECRETÁRIA DE APOIO OPERACIONAL, AUTORIZOU, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante dispensa de licitação do processo 060.005.242/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de realização de exame de ressonância magnética de coluna cervical, destinado ao paciente ILIAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA, em favor da Fundação Zerbini, CNPJ 50.644053/0010-04, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 628,64 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 22 de abril de 2005, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
Em 07 de maio de 2005.
Processo: 060.013.637/2004. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), em favor da paciente VALDICE CAVALCANTE SANTOS, referente a despesa com hospedagem e alimentação decorrentes do tratamento fora de domicílio, conforme Despacho da Gerência daquele programa, folha 30, a conta da dotação do elemento de despesa: 33.90.92-despesas de exercícios anteriores; fonte: 100; programa de trabalho: 28.846.0001.9050.0030.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 09 de maio de 2005
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. Á Vista das instruções no processo e disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 52.913,34 (Cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos), em favor da CONTERC – Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda, CGC nº 00.536.490/0001-45. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à Conta da Dotação Orçamentária: 1101-0004 – Natureza de Despesa: 4490.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 131, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. Á Vista das instruções

no processo e disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 68.046,99 (Sessenta e oito mil, quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), em favor da JM – Terraplenagem e Construções Ltda, CGC nº 24.946.352/0001-00. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à Conta da Dotação Orçamentária: 1101-0004 – Natureza de Despesa: 4490.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 131, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. Á Vista das instruções no processo e disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 70.876,53 (Setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em favor da TORC – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, CGC nº 17.216.052/0005-26. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à Conta da Dotação Orçamentária: 1101-0004 – Natureza de Despesa: 4490.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 131, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. Á Vista das instruções no processo e disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 55.982,26 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), em favor da SETA – Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda, CGC nº 00.471.912/0001-41. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à Conta da Dotação Orçamentária: 1101-0004 – Natureza de Despesa: 4490.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 131, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. Á Vista das instruções no processo e disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2005, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 41.131,60 (Quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos), em favor da ETEC – Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda, CGC nº 00.505.321/0001-48. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à Conta da Dotação Orçamentária: 1101-0004 – Natureza de Despesa: 4490.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte: 131, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 05 de maio de 2005.
Processo 094.000.244/2005; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de taxa de licenciamento ambiental para funcionamento da Usina de Tratamento de Lixo do Lago Sul. Á vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 06 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 2005
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 79, Inciso XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.001.252/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 06 de maio de 2005.

Processo: 113.000.717/1995. Interessado: ENGEBRÁS S/A – Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor Total: R\$101.967,60 (cento e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Objeto do Contrato: n. 41/96. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.000.717/1995. Interessado: INEPAR S/A – Indústria e Construção. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor Total: R\$30.819,44 (trinta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), Objeto do Contrato: n. 40/96. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: HUGO VIANA CARLOS DA ROCHA, Processo 055-016914-2004, Prontuário nº 01510764596/DF, Categoria: “AD”, CPF 905.299.281-91. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 Inciso I do CTB. Interessado: JOSE ROBERTO ALVES DA CONCEIÇÃO, Processo 055-002895-2004, Prontuário nº 00818432657/DF, Categoria: “AD”, CPF 002.445.736-11.

DINALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL,
REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2005.

Às nove horas do dia cinco de abril do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA trecho 08, lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a quinta reunião. A Senhora Presidente designou o Conselheiro ALMIR para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para a condução de veículos automotores, no período de 1º.06 a 31.08.2005. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.011649/2004 de Bernardo Jacome Albuquerque, 055.026523/2004 de Ernani Filgueiras Pimentel, 055.028697/2004 do SITTRATER-DF, 055.028692/2004 do SITTRATER-DF, 055.027622/2004 de Jose Clemente Filho, 055.021749/2004 de Jose Clemente Filho, 055.019294/2004 de David Marcio de Aguiar Batista, 055.019183/2004 de Mauricio Ferreira Leite, 055.017213/2004 de Rejana Maria Davi Becker - DANIEL: 055.018324/2004 de Everaldo Pereira Franca, 055.023168/2004 de Maria Fatima Lima, 055.024829/2004 de Thiago Jaime Ferreira Ponte, 055.025056/2004 de Thiago Jaime Ferreira Ponte, 055.022848/2004 de Paulo Felgueiras Gregory, 055.027097/2004 de Carlos Eduardo Mello, 055.022192/2004 de Francisco Delmiro dos Santos, 055.018447/2004 de Maria Jose Costa Teixeira de Carvalho, 055.010866/2004 de Jorge Katsuaki Sumiya – FABIO: 055.015599/2004 de Milene Gomes Busoli (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.015967/2004 de Aparecida Miranda Cunha (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.021351/2004 de Marco Antonio de Araujo Capparelli (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018800/2004 de Antonio Jose da Rocha (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018799/2004 de Maria de Fatima Sousa Rocha (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.023921/2004 de Alvaro Manoel Ferreira Souto (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.023936/2004 de Agnes Aurea Lucena Wolff (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.025448/2004 de Gilberto Naves de Souza (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007037/2004 de Sylvania Medeiros Gonçalves (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) 055.028639/2004 da Policia Militar do Distri-

to Federal – JONAS: 113.002932/2004 de Denise Palhares Calazans Guerra Lage, 113.000189/2005 de Walter Jose de Souza Neto, 113.003783/2004 de Marcia Veloso Lopes, 113.003521/2004 de Thiago Jaime Ferreira Ponte, 113.000358/2005 de Everson de Sousa Lemes, 113.003322/2004 de Maria Regina de Carvalho, 113.003841/2004 de Wilson Alves dos Santos, 113.000197/2005 de Everson de Sousa Lemes, 113.003250/2004 de Aroldo Lucinao Gonçalves – JOVANI: 113.003248/2004 de Carmelita Francisca Gomes Ramos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.012120/2004 de Gediel Cardoso de Araujo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000470/2004 de Newberto Cordeiro de Sousa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.030083/2004 de Lilian Maria Dias Marchesoni, 055.029459/2004 de Manoel Claudio da Silva, 055.027757/2004 de Wilson Soares de Lima, 055.027038/2004 de Maria Madalena Lopes da Silva, 055.022752/2004 do SITTRATER-DF, 055.021906/2004 do SITTRATER-DF – NELITON: 113.003395/2004 da Secretaria de Saude do Distrito Federal, 113.003907/2004 de Erionaldo Salviano, 113.001194/2004 de Edesio Humberto da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.013730/2004 de Aislan Magalhaes Dias (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.019233/2004 de Sonia Maria Leite Cardoso (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017265/2004 de Rosa Maria Alves de Magalhaes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.021907/2004 do SITTRATER-DF, 055.021449/2004 do SITTRATER-DF, 055.021194/2004 do SITTRATER-DF, 055.020826/2004 do SITTRATER-DF, 055.005106/2004 de Joao Gomes de Souza (retornando o processo ao relator. Encontrava-se na Secretaria deste Conselho em procedimento para a realização da junta médica. Não computado na quantidade parcial e total dos processos distribuídos, nesta reunião, por haver sido contabilizado na 17ª reunião em 10.09.2004) – PAULO GUILHERME: 113.003272/2004 de Marcio Tiburcio Ferreira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000267/2005 de Maria Inez Santos Lima, 055.030466/2004 de Afranio de Sousa Barros, 055.030032/2004 de Thiago Jaime Ferreira Ponte, 055.029019/2004 de Maria de Fatima Candeira Soeiro, 055.026069/2004 de Ana Paula Gonçalves Esteves, 055.026118/2004 do SITTRATER-DF, 055.024209/2004 de Maria de Fatima Lima, 055.023488/2004 do SITTRATER-DF, 055.024742/2004 de Silvia Vieira de Paiva (retornando o processo ao relator. Encontrava-se na Secretaria deste Conselho em procedimento para a realização da junta médica. Não computado na quantidade parcial e total dos processos distribuídos, nesta reunião, por haver sido contabilizado na 23ª reunião em 13.12.2004) – REGINALDO: 113.002739/2004 de Celia de Fatima Gusmao (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.003084/2004 de Raimundo Soares Paz (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000646/2004 de Jaco Feitosa de Carvalho Filho, 055.023294/2004 de Joaquim Elias de Lima, 055.022900/2004 de Heronias de Sousa Ramos, 055.022384/2004 de Adalberto Alexandre, 055.022134/2004 de Antonio Jose de Souza Ramos, 055.019759/2004 do SITTRATER-DF, 055.021851/2004 de Leon Hellmanzick. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.030505/2004 de Neirivan Pereira dos Santos, 055.027099/2004 de Gilberto Moreira de Lima, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.026128/2004 de Guilherme Brant Magalhaes Pinto, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.015104/2004 de Vanessa Brown Santos, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.014542/2004 de Adao Aparecido de Oliveira, 055.012217/2004 de Gumersindo Sueiro Lopez, 055.010620/2002 de Delourdes Nunes da Silva, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.024074/2004 de Luiz Carlos Cardoso Viana, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo os AIs P000324966 e P000326356; quanto ao AI nº J000778776 não julgou o mérito em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.015970/2004 de Temistocles Murilo de Oliveira Neto, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.000015/2004 de Kleber Quintao de Oliveira, 055.016864/2004 de Luiz Fernando Gouvea de Athayde, 055.018151/2004 de Evandro Menezes Reis, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 055.001412/2002 de Delourdes Nunes da Silva, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do artigo 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.008880/2003 de Gilson Simonassi Corbacho, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, retificando a Decisão nº 03/2005-CONTRANDIFE, cancelando, por conseguinte, o AI nº Q000335960, 055.022653/2004 de Jose Antonio Gonçalves, 055.022753/2004 do SITTRATER-DF, 055.022755/2004 do SITTRATER-DF, 055.021260/2004 de Belchior de Bem, 055.022281/2004 de Guilherme Brant Magalhaes Pinto, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008618/2004 de Joanir Serafim Weirich, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.030668/2004 de Francisco Marcio Moreira de Souza, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.003607/2004 de Valter Hiroshi Yamaguchi, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003182/2004 de Pedro Camilo e Silva, 113.002326/2004 de Eudes Haykawa, 055.015364/2004 de Luis Antonio Peixoto, 055.008303/2004 do SITTRATER-DF, 055.018026/2003 de

Ester Dias da Silva, 055.003549/2004 de Jose Geraldo Lopes Almeida, 055.005109/2004 de Marcia Cristina Santos Carvalho, 055.020029/2004 de Luiz Fernando Gouveia de Athayde, 055.025116/2004 de Henrique Cesar de Conti, 055.018718/2004 de Fabricius Alves Prais, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.010510/2003 de Maria Auristela Pereira de Carvalho Diniz, não conhecendo o recurso da interessada tendo em vista a sua intempestividade, 055.002291/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do artigo 290 do CTB, 113.002385/2004 de Edivaldo Ramos da Silva, 055.022592/2004 de Mariana Motta Vieira, 055.021993/2004 de Debora Montanez Rocha, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.012524/2004 de Cleverson Silva Eloy, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.027019/2004 de Marco Aurelio Coelho Mauricio, 055.028192/2004 da Policia Federal, 055.029994/2004 de Diomar Marinho de Oliveira, 055.024134/2004 de Alexandre de Araujo Freitas, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.020846/2004 de Marcia Porto Bemquerer Rocha, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, 055.009908/2004 de Paulo Afonso de Oliveira, 055.007113/2004 de Rodrigo Fonseca Pacheco Tavares, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.017249/2004 de Magda Ecely Carneiro Fernandes, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.014873/2004 de Plauto Afonso Silva Ribeiro, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007105/2004 da KM Transporte Escolar Ltda ME, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº: 055.017249/2004 de Magda Ecely Carneiro Fernandes que foi aprovado por maioria (5 votos contra, 2 a favor e 1 abstenção) decidindo não acompanhar o voto do relator, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 113.003695/2004 de Patricia de Siqueira Marangoni, 055.021195/2004 do SITTRATER-DF, 055.021813/2004 do SITTRATER-DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000064/2005 de Alexandre Machado Roriz, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000171/2005 de Gustavo Neves Boanada, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.024114/2004 de Edicarlos de Sousa Silva, 055.026492/2004 de Jackson Morais da Cruz, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.022002/2004 de Peronimo Pereira da Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.018452/2002 de Delourdes Nunes da Silva, não conhecendo o recurso da interessada em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da intempestividade do recurso para o Conselho, 055.024356/2004 de Oscar Mendes Maren, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção dos processos nº 055.024114/2004 de Edicarlos de Sousa Silva e 055.026492/2004 de Jackson Morais da Cruz que foram aprovados por maioria (6 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do relator, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo, respectivamente, a(s) penalidade(s). O Conselho, por unanimidade, decidiu não aceitar o disquete como documento hábil a mostrar nitidez da infração cometida (placa). COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Decreto nº 25.706/2005 – altera a redação do artigo 85 do Decreto nº 23.234/2002 que dispõe sobre o regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do DF; 2) Resolução nº 168/2004-CONTRAN estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências; 3) Resolução nº 169/2005-CONTRAN altera a Resolução nº 168/04; 4) Resolução nº 170/2005-CONTRAN suspende a proibição de uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicleta e triciclo de que trata a Resolução nº 158/2004; 5) Resolução nº 171/2005-CONTRAN dispõe sobre a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do CTB; 6) Ofício Circular nº 09/2005-DENATRAN - assunto: reiteração do censo dos profissionais na área de trânsito; 7) Memorando Circular nº 001/2005-SUSDEP/SSPDS – pesquisa de opinião sobre a 1ª Feira de Saúde e Qualidade de vida da SSPDS ocorrida na semana de 07.03 a 11.03.2005; 8) Memorando Circular nº 22/2005-ACS – convite para a solenidade de substituição do Pavilhão Nacional, a ser realizada no dia 03 de abril, às 10h, na Praça dos Três Poderes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO, Presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2005.

Às nove horas do dia catorze de abril do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA trecho 08, lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE

SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a sexta reunião. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 02 e 13 do mês de maio de 2005. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Distribuição dos processos aos Conselheiros: ALMIR: 055.011790/2004 de Raimundo Nonato de Brito (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.030207/2004 de Ronaldo Moreira da Silva, 055.029077/2004 de Mario Marques de Freitas, 055.020005/2004 do SITTRATER/DF, 055.009109/2004 do SITTRATER/DF, 055.027742/2004 de Alessandra Neiva Amorim, 055.020424/2004 do SITTRATER/DF, 055.025429/2004 de Gediel Cardozo de Araujo - DANIEL: 113.003839/2004 de Slaney Iris Moraes de Mendonça, 113.003672/2004 de Alessandra Neiva Amorim, 113.003283/2004 de Aroldo Luciano Gonçalves, 113.003319/2004 de Aroldo Luciano Gonçalves, 113.003355/2004 de Aroldo Luciano Gonçalves, 113.003718/2004 de Damise Lisan-dra Pires de Aquino, 055.028145/2004 de Tonia Maria de Almeida, 055.018428/2004 de Maurino Pereira dos Santos - FABIO: 055.022797/2004 de Raimundo Soares Paz (retornando de diligência após pedido Conselheiro Relator), 055.020810/2004 de David Marcio de Aguiar Batista (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003746/2004 de Heraldo de Almeida Ribeiro Bastos (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.019011/2004 de Leonardo Wagner de Araujo Malachias (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.014533/2004 de Maria Jose Ferreira Lima (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.019536/2004 de Miguel Cordeiro de Almeida (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.020974/2004 de Venceslau Vaz da Costa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.028700/2004 do SITTRATER/DF - JONAS: 055.010267/2004 de Aparecida Miranda Cunha (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007969/2004 de Ricardo Machado Cruz (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004244/2003 de Jose Siqueira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.024281/2004 de Josafa de Jesus Aguiar Pontes, 055.027831/2004 de Marcos Jose Florencio, 055.029680/2004 de Slaney Iris Moraes de Mendonça, 055.020425/2004 do SITTRATER/DF, 055.018569/2004 do SITTRATER/DF - JOVANI: 113.002874/2004 de Carlos Modesto de Araujo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.010784/2003 de Sandra Mendonça Costa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006697/2004 de Sandro Tavares (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000732/2004 do SITTRATER-DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.010832/2003 de Ana Maria Lopes de Almeida (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.027337/2004 de Alessandra Neiva Amorim, 055.023487/2004 do SITTRATER/DF, 055.024850/2004 de Jose Clemente Filho - NELITON: 113.001539/2004 de Ednilza Maria de Farias do Valle (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.000053/2005 de Francisco Elcio Menezes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007110/2004 da KM Transporte Escolar Ltda – Me (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.021466/2004 de Raul Jose Gobbi Neto (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.026216/2004 de Janaina Guimaraes Santos, 055.028698/2004 do SITTRATER/DF, 055.022289/2004 do SITTRATER/DF - PAULO GUILHERME: 055.026520/2004 de Wagner de Jesus Zorzo Moutinho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.020003/2004 do SITTRATER/DF, 055.020962/2004 de Marcia Cezar Teixeira, 055.028121/2004 de Janaina Guimaraes Santos, 055.028532/2004 do SITTRATER/DF, 055.025333/2004 de Slaney Iris Moraes de Mendonça, 055.022315/2004 de Joelson Costa Dias, 055.023138/2004 de Maria de Fatima Sa Lima - REGINALDO: 055.016449/2004 de Ricardo Cardoso Soares (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.016100/2004 de Antonio Soriano da Silva Neto (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.026119/2004 do SITTRATER/DF, 055.022290/2004 do SITTRATER/DF, 055.018933/2004 do SITTRATER/DF, 055.030030/2004 de Antonio dos Santos, 055.020548/2004 do SITTRATER/DF, 055.022211/2004 do SITTRATER/DF. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.028697/2004 do SITTRATER-DF, 055.028692/2004 do SITTRATER-DF, 055.027622/2004 de Jose Clemente Filho, 055.021749/2004 de Jose Clemente Filho, 055.019294/2004 de David Marcio de Aguiar Batista, 055.019183/2004 de Mauricio Ferreira Leite, 055.017213/2004 de Rejana Maria Davi Becker, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.026523/2004 de Ernani Filgueiras Pimentel, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.011649/2004 de Bernardo Jacome Albuquerque, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.018324/2004 de Everaldo Pereira Franca, 055.023168/2004 de Maria de Fatima Lima, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.022848/2004 de Paulo Felgueiras Gregory, 055.027097/2004 de Carlos Eduardo Mello, 055.022192/2004 de Francisco Delmiro dos Santos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.018447/2004 de Maria Jose Costa Teixeira de Carvalho, 055.010866/2004 de Jorge Katsuaki Sumiya, não conhecendo os recursos dos interessados

em razão de suas intempestividades, 055.024829/2004 de Thiago Jaime Ferreira Ponte, 055.025056/2004 de Thiago Jaime Ferreira Ponte, não conhecendo os recursos em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.021351/2004 de Marco Antonio de Araujo Capparelli, 055.023921/2004 de Alvaro Manoel Ferreira Souto, 055.023936/2004 de Agnes Aurea Lucena Wolff, 055.025448/2004 de Gilberto Naves de Souza, 055.007037/2004 de Silvania Medeiros Gonçalves, 055.028639/2004 da Polícia Militar do Distrito Federal, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.015599/2004 de Milene Gomes Busoli, 055.015967/2004 de Aparecida Miranda Cunha, 055.018800/2004 de Antonio Jose da Rocha, 055.018799/2004 de Maria de Fatima Sousa Rocha, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº: 055.028639/2004 da Polícia Militar do Distrito Federal que foi aprovado por maioria (2 votos contra, 4 a favor e 2 abstenções) decidindo acompanhar o voto do relator, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.012120/2004 de Gediel Cardoso de Araujo, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003248/2004 de Carmelita Francisca Gomes Ramos, 055.000470/2004 de Newberto Cordeiro de Sousa, 055.029459/2004 de Manoel Claudio da Silva, 055.027757/2004 de Wilson Soares de Lima, 055.027038/2004 de Maria Madalena Lopes da Silva, 055.022752/2004 do SITTRATER-DF, 055.021906/2004 do SITTRATER-DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.030083/2004 de Lilian Maria Dias Marchesoni, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.017265/2004 de Rosa Maria Alves de Magalhães, 055.021907/2004 do SITTRATER-DF, 055.021449/2004 do SITTRATER-DF, 055.021194/2004 do SITTRATER-DF, 055.020826/2004 do SITTRATER-DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.001194/2004 de Edesio Humberto da Silva, não conhecendo o recurso do interessado tendo em vista a sua intempestividade, 055.005106/2004 de Joao Gomes de Souza, ratificando o entendimento da Junta Médica Especial da Clínica de Habilitação Mestre D'Armas Ltda. considerando o recorrente inapto para dirigir veículos automotores na categoria “D” e apto para a categoria “B”, sendo vedada atividade remunerada. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 113.003272/2004 de Marcio Tiburcio Ferreira, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 055.030466/2004 de Afranio de Sousa Barros, 055.030032/2004 de Thiago Jaime Ferreira Ponte, 055.029019/2004 de Maria de Fatima Candeira Soeiro, 055.026069/2004 de Ana Paula Gonçalves Esteves, 055.024209/2004 de Maria de Fatima Lima, 055.023488/2004 do SITTRATER-DF, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.026118/2004 do SITTRATER-DF, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.024742/2004 de Sílvia Vieira de Paiva, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, tendo em vista a impossibilidade de dar continuidade aos procedimentos necessários para a realização dos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, 055.000267/2005 de Maria Inez Santos Lima, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.022384/2004 de Adalberto Alexandre, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 113.002739/2004 de Celia de Fatima Gusmao, 113.003084/2004 de Raimundo Soares Paz, 055.021851/2004 de Leon Hellmanzick, 055.023294/2004 de Joaquim Elias de Lima, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.022900/2004 de Heronias de Sousa Ramos, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o artigo 288, § 2º do CTB, 055.022134/2004 de Antonio Jose de Souza Ramos, 055.019759/2004 do SITTRATER-DF, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselho, por maioria, deliberou que veículos não caracterizados, de acordo com o artigo 29 do CTB, não serão considerados como tais para fins de cancelamento da infração mesmo que haja justificativa apresentada nos autos pelo Comandante da Polícia Militar. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício nº 380/2005-DENATRAN devolvendo os formulários sobre as metas da Política Nacional de Trânsito para serem encaminhados ao DETRAN em meio magnético; 2) Instrução de Serviço nº 95/2005-DETRAN; 3) E-mail/FENASDETRAN encaminhando chamada, sobre o IV Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida, para divulgação – site: www.fenasdetran.com.br; 4) Correspondência s/nº da ONGTOUR – indicando a Srª KATIA MARIA PINTO ROCHA, representante da entidade não governamental, para a composição do CONTRANDIFE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2005.

Processo: 150.001.106/2003; Interessado: ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.0037 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 15.146,81 (quinze mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), visando o pagamentos de taxas de direitos autorais, referentes ao exercício de 2003. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de maio de 2005

Processo 137.000.488/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 206/2005 no valor de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo 133.000.125/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 084/2005 no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em favor de Carlos Luiz de Lima. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 146.001.613/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 81/2005 no valor de R\$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da Editora JB S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 03 DE MAIO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por 30 dias o prazo da Comissão Permanente de Sindicância para a conclusão dos trabalhos apuratórios, referentes ao processo nº 142.000.320/2005.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de maio de 2005, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria de 1º de abril de 2005, processo 330.000.205/2005.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA